



GONDOMAR
i. D. ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

RUA DA PONTE JUNTO AO N.º 440 – RIO TINTO

No arruamento acima indicado, desde o entroncamento da Calçada da Ponte até à Estrada Exterior da Circunvalação, deverá ser colocado no lado direito da faixa de rodagem sinal vertical regulamentar C15 (estacionamento proibido), com a respetiva linha amarela tracejada M13.

Do lado esquerdo da faixa de rodagem, do lado oposto ao n.º 440 e no mesmo troço da via, deverá ser colocado o sinal vertical regulamentar C16 (paragem e estacionamento proibidos), com a respetiva linha amarela tracejada M12.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços deste Município e nos demais locais habituais de afixação.

Paços do Município de Gondomar, 27 de Dezembro de 2017

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)